

## **PARECER N° , DE 2013**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 441, de 2013, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre a outorga de títulos minerários.

**RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA**

### **I – RELATÓRIO**

De autoria do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 441, de 2013, em que se solicitam informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre a outorga de títulos minerários.

O pedido de informações é feito com base nos termos do art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, atendendo também aos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

São solicitadas ao Ministro de Minas e Energia, as seguintes informações, *in verbis*:

- 1) Houve instrução ou qualquer tipo de determinação de autoridade do Poder Executivo no sentido de restringir ou sustar a outorga de títulos minerários?
- 2) Caso tenha havido tal determinação:
  - a) Qual o seu alcance?
  - b) Qual a autoridade responsável por ela?
  - c) Qual instrumento normativo a veiculou?
  - d) Qual a base legal de tal instrumento normativo?
- 3) Quantos alvarás de autorização de pesquisa estão pendentes apenas da chancela do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), no Brasil, e por Estado da Federação?

4) Qual o valor dos orçamentos previstos para os planos dos trabalhos de pesquisa cujos alvarás de autorização estão pendentes apenas da chancela do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), no Brasil, e por Estado da Federação?

5) Quantos alvarás de concessão de lavra estão pendentes apenas da chancela do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, no Brasil, e por Estado da Federação?

6) Qual o valor dos investimentos previstos nos planos de aproveitamento econômico e nas operações de minas cujos alvarás de concessão de lavra estão pendentes apenas da chancela do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, no Brasil, e por Estado da Federação?

O Autor do RQS nº 441, de 2013, justifica sua iniciativa a partir da extrema importância econômica do Setor Mineral para o Brasil, não só por seus impressionantes números – faturamento, volume de exportações, saldo líquido da balança comercial de minérios, previsão de investimentos e empregos diretos gerados –, mas pelo fato de o Setor encontrar-se na base de algumas das mais importantes cadeias produtivas do País.

O Senador Aloysio Nunes Ferreira considera que o Setor Mineral passa, atualmente, por um “apagão normativo” e por um descalabro administrativo. Ressalta, também, que o Ministério de Minas e Energia (MME), desde 2009, vem anunciando modificações no marco regulatório da mineração e que o Governo Federal suspendeu a outorga de novas autorizações de pesquisa e de concessões de lavra de todos os tipos de minério, à exceção daqueles utilizados principalmente na construção civil, das argilas para cerâmica, do calcário, das rochas ornamentais e das águas minerais.

O Senador também afirma que essa paralisação atingiu milhares de processos, provocando perda de arrecadação para os governos federal, estaduais e municipais, fazendo com que houvesse uma não geração de empregos, bem como prejuízo e desestímulo aos investidores.

O Autor cita informações do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), na qual se estima que R\$ 20 bilhões em investimentos estão represados em razão da decisão do Governo Federal.

Assim, ao contrário de outros países da América Latina, da África e da Ásia – que abriram seus territórios para investidores dispostos a investir na exploração de seus recursos minerais – o Brasil estaria fazendo com que os investimentos inicialmente planejados para o País estejam sendo desviados para outros países.

Esse ponto levantado pelo Senador embasa, em conjunto, o pedido expresso no RQS nº 441, de 2013.

## II – ANÁLISE

A prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é assegurada ao Congresso Nacional pela Constituição Federal, em seu art. 49, X.

O art. 50, § 2º, da Carta estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O RQS nº 441, de 2013, atende ao disposto na Constituição Federal. Além disso, está de acordo com os arts. 215 e 216 do RISF e com o estabelecido no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Não há, portanto, óbice constitucional ou regimental para a iniciativa legislativa representada pelo pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.

Deve-se ressaltar que o requerimento é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas.

Conclui-se, portanto, que a proposição em análise atende às exigências de admissibilidade, pois observa as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

### **III – VOTO**

Em face do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do RQS nº 441, de 2013.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator